



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

DECRETOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1241 DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO “JARDIM FURLAN III”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a legislação atinente ao parcelamento do solo urbano e de expansão urbana que determina que o proprietário do imóvel (glebas de terras) submeta aos órgãos técnicos da municipalidade todos os elementos por esses exigidos;

Considerando que a empresa **FURLAN & FURLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.261.940/0001-98, com sede na Rua 04, Nº 1.549, Sala 01, CEP: 13.500,71, Centro, Rio Claro/SP, representada pelo Sr. **Paulo Roberto de Campos Damnha**, inscrito no CPF sob o Nº 047.276.958-8, inscrito no RG sob o Nº 8.943.414-7, residente e domiciliado à Rua Samânea, Nº 121, Residencial Vila Verde, Campinas/SP, CEP: 13.091-625, apresentou a esta Prefeitura Municipal, para aprovação, Projeto de Loteamento Residencial, a ser implantado em área de sua propriedade, objeto da matrícula nº 47.990 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, cuja Certidão, assim como a Planta Planialtimétrica o Memorial Descritivo e Termo de Compromisso, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto;

Considerando que no Processo Administrativo nº 01032/2022 de solicitação de diretriz e de pré-aprovação que fazem parte integrante e inseparável deste Decreto, foram apresentados todos os Projetos exigidos por Lei e foram cumpridas todas as formalidades legais, constando dele, inclusive, o parecer favorável da Divisão de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, bem como aprovação prévia do GRAPOHAB conforme CERTIFICADO sob nº 285/2023, de 29/08/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Municipal nº 878/2015, Lei Municipal nº 924/2017 e Nº Lei Municipal 1.032/2019, fica aprovado, para todos os efeitos e direitos, o loteamento “RESIDENCIAL JARDIM FURLAN III”, de propriedade da empresa **FURLAN & FURLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.261.940/0001-98, com sede na Rua 04, Nº 1.549, Sala 01, CEP: 13.500,71, Centro, Rio Claro/SP, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Campos Damnha, inscrito no CPF sob o Nº 047.276.958-8, inscrito no RG sob o Nº 8.943.414-7, residente e domiciliado à Rua Samânea, Nº 121, Residencial Vila Verde, Campinas/SP, CEP: 13.091-625, em área de terra matriculada sob o 47.990, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP).

Parágrafo 1º – O loteamento “RESIDENCIAL JARDIM FURLAN III”, ora aprovado, possui as seguintes características:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS M2
1. Área de lotes 860	139.595,62
2. Áreas públicas	
2.1 Sistema viário	58.207,13
2.2 Áreas institucionais	13.186,85
2.3 Espaços livres de uso público	
2.3.1 Áreas Verdes /APP	26.373,70
2.3.2 Sistema de Lazer	26.373,70
3. Outros (especificar)	
4. Área loteada	263.737,00
5. Área remanescente	
6. Total de Gleba	263.737,00

Parágrafo 2º - O loteamento “FURLAN & FURLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA” é considerado residencial, multifamiliar e comercial.

Parágrafo 3º - Os lotes de interesse social (503 lotes) previstos no projeto urbanístico aprovado, devem obrigatoriamente serem construídas residências pela **FURLAN & FURLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.261.940/0001-98, não podendo ser comercializados apenas os lotes.

Artigo 2º - Ficam considerados melhoramentos obrigatórios de infraestrutura urbana, a serem executados pela empresa proprietária do referido loteamento, a saber:

- Limpeza do terreno e terraplenagem de acordo com os projetos apresentados no processo de aprovação do loteamento, bem como abrir, nivelar e consolidar todas as vias públicas do loteamento, executando todo o movimento de terra necessário;
- Demarcar todas as quadras, lotes, (colocação de placas indicativas de quadras e de lotes), sistema de área de lazer e institucional e pontos de tangência das vias públicas;
- Execução de sistema de galerias de águas pluviais, conforme projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- Execução da rede coletora de esgoto em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- Execução da rede de abastecimento de água em todas as ruas, bem como os ramais domiciliares até o passeio, conforme especificações do projeto aprovado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;
- Colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

g) Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública em LED, conforme Projeto apresentado e exigências da Elektro-Elétrica e Serviços S/A;

h) Execução de Rede a ser interligada na estação de tratamento de esgoto do Município, conforme especificações do projeto aprovado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;

i) Construção de um reservatório metálico ou de alvenaria no ponto de maior altitude, onde deverá garantir pressão mínima nos imóveis e deverá ter uma reserva com

volume de 800m³, o acesso ao topo do reservatório será por uma escada de marinho com guarda corpo. O reservatório deverá ter um extravasor e uma tubulação para esvaziamento do mesmo e para manutenção e lavagem do reservatório a tubulação, onde essa tubulação deverá ser interligada na rede de águas pluviais, devendo ser executado sensor de nível com acionamento automático;

j) Para viabilizar o abastecimento de água no loteamento, faz-se necessário a execução de rede de adução, de aproximadamente 1.440mm, com tubo Biax PN16 (para água), com diâmetro de 150mm, para aduzir a água da rede existente até o sistema de reservação do loteamento, conforme especificações do projeto aprovado pela concessionária Águas de Estiva Gerbi;

k) Arborização das ruas, na proporção de uma árvore para cada lote, conforme especificações da Secretaria Municipal de Agricultura e Sinalização horizontal e vertical de acordo com o Projeto Aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

l) O empreendedor do loteamento deverá fornecer à concessionária Águas de Estiva Gerbi, hidrômetros em igual número aos lotes do loteamento, para as devidas instalações futuras.

Parágrafo único – Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação deste Decreto, para a execução de todas as obrigações constantes no “caput” deste artigo, exigidas por esta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e pelo GRAPROHAB.

Artigo 3º - Para garantia integral da execução das obras estabelecidas nas alíneas “a” até “l” do artigo 2º desse Decreto, de responsabilidade exclusiva da empresa empreendedora, imediatamente à publicação do Decreto, deverá ser lavrada Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município de Estiva Gerbi, relativamente a 430 (quatrocentos e trinta) lotes do empreendimento, devidamente descritos no Memorial Descritivo, a saber:

a) – Para a garantia da execução das obras:

Demarcação dos lotes e quadras: Lote 15 da Quadra “U”;

Rede de Águas Pluviais: Lotes 10 ao 19 da Quadra “R” / lotes 01 ao 15 da Quadra “S” / lotes 01 ao 28 da Quadra “N” / lotes 22 ao 46 da Quadra “W”;



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

Execução de terraplanagem: Lotes 01 ao 09 da Quadra “R” / lotes 16 ao 26 da Quadra “U” / Lotes 13 ao 21 da Quadra “W”;

Execução de Guias e Sarjetas: Lotes 09 ao 12 da Quadra “U” / lotes 42 ao 45 da Quadra “N” / lotes 18 ao 21 da Quadra “P”;

Execução de Rede de Esgoto: Lotes 16 ao 21 da Quadra “S” / lotes 29 ao 35 da Quadra “N” / lotes 47 ao 52 da Quadra “W”;

Execução de Rede de Água potável e Fornecimento e Instalação de reservatório com a aprovação da concessionária “Águas de Estiva Gerbi: Lotes 22 ao 25 da Quadra “S” / lotes 36 ao 41 da Quadra “N” / lotes 16 e 17 da Quadra “P” / lotes 53 e 54 da Quadra “W”;

Execução de Rede de Energia Elétrica: Lotes 16 ao 27 da Quadra “K” / lotes 32 ao 41 da Quadra “M” / lotes 27 e 28 da Quadra “U” / lotes 14 ao 16 da Quadra “V” / lotes 21 ao 32 da Quadra “Q”;

Execução e pavimentação asfáltica: Lotes 26 ao 36 da Quadra “S” / lotes 01 ao 33 da Quadra “T” / lotes 01 ao 08 da Quadra “U” / lotes 17 ao 31 da Quadra “M” / lotes 46 ao 54 da Quadra “N” / lotes 01 ao 13 da Quadra “V” / lotes 01 ao 12 e 55 ao 66da Quadra “W” / lotes 22 ao 54 da Quadra “P” / lotes 01 ao 20 da Quadra “Q”;

Execução de Sinalização e Arborização: Lote 30 da Quadra “K” / lotes 25 ao 27 da Quadra “O”, lote 54 da quadra “Q”;

Execução de Rede a ser interligada na estação de tratamento de esgoto do Município com aprovação na CETESB e na concessionária Águas de Estiva Gerbi, com a outorga de liberação: Lotes 28 e 29 da Quadra “K” / lotes 01 ao 16 da Quadra “L” / lotes 01 ao 20 da Quadra “O” / lotes 33 ao 50 da Quadra “Q”;

Fornecimento e Instalação de Caixa d’água: Lote 31 da Quadra “K” / lotes 21 da Quadra “O” / lote 51 da Quadra “Q”;

Hidrômetros: Lotes 13 e 14 da Quadra “U” / lotes 22 ao 24 da Quadra “O” / lotes 52 e 53 da Quadra “Q”.

Parágrafo 1º - A Escritura Pública de Hipoteca a que se refere este artigo deverá ser registrada na Matrícula nº 47.990, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu/SP, bem como nas Matrículas de cada um dos lotes dados em caução, sob pena de ser revogado o presente Decreto de Aprovação.

Parágrafo 2º - É terminantemente vedada a alienação ou promessa de alienação dos lotes caucionados enquanto não adimplidas pela empreendedora as obrigações que os mesmos garantem.

Parágrafo 3º - Caso as obras e serviços a que se obrigou realizar a empresa empreendedora, descritas no artigo segundo, não sejam concluídas no tempo hábil, os lotes caucionados, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, passarão para a propriedade do Município, facultando-se, entretanto, a empresa empreendedora, requerer a prorrogação dos prazos estipulados, prorrogação esta que não será concedida por prazo superior a 12 (doze) meses e a critério exclusivo da Prefeita Municipal, que motivará a sua decisão.

Parágrafo 4º - Todas as despesas decorrentes com escrituras, registros e baixas hipotecárias correrão por conta da loteadora.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

Parágrafo 5º - A gleba loteada objeto da ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO EM VIRTUDE DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU, em favor da Prefeitura Municipal, está devidamente descrita na Certidão da Matrícula de nº 47.990, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), que faz parte integrante e inseparável deste Decreto.

Parágrafo 6º - Os lotes que permanecerão caucionados em favor do Município, encontram-se descritos, respectivamente, nos Processos Administrativos nº 1032/2022 e 285/2023, na Diretriz, pré-aprovação e aprovação, relativos ao Loteamento, cujo memorial descritivo, projeto e Termo de Compromisso fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Fica a empresa proprietária ciente, através de seu sócio responsável, de que os lotes somente poderão receber edificações após executadas todas as obras de infraestrutura constantes no artigo 2º deste Decreto e o competente aceite final das mesmas, expedidos, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e da concessionária Águas de Estiva Gerbi, em razão de cumprimento à legislação pertinente.

Artigo 5º - A empresa proprietária (loteadora) será responsável pelas obras/serviços de implantação e manutenção nas redes de água, esgoto e estação de tratamento de esgoto, nos termos das diretrizes emitidas pela concessionária “ÁGUAS DE ESTIVA GERBI”, enquanto houver lotes caucionados, cumprindo as exigências legais pertinentes e ao Código Civil.

Artigo 6º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a integrar o domínio público as vias públicas, as praças e outros equipamentos urbanos (área institucional), constantes do projeto, desde a data de inscrição do Loteamento.

Parágrafo Único – A proprietária/empreendedora terá que cumprir fielmente e integralmente todos os compromissos e prazos assumidos por ela nos autos dos Processos Administrativos nº 1032/2022 e 285/2023, sob pena de revogação deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 22 de maio de 2024

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente foi encaminhado para registro, publicação e afixado em local próprio da Prefeitura Municipal.

RENAN GABRIEL MUNIZ BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1242 DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica **DEMITIDO**, por **justa causa**, nos termos do Artigo 482 alínea 'e' da CLT, a contar de 22 de maio de 2024, conforme Processo Administrativo nº 1302/2021, o servidor **A. C. D.S.**, portador da matrícula nº 10461-2 do cargo público de **GARI**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Estiva Gerbi, 23 de maio de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1243 DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTIVA GERBI

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estiva Gerbi, nas representações respectivas, os seguintes membros:

PRESIDENTE TATIANE URBANO NASCIMENTO

Poder Público

Representante do Depto de Saúde

VICE- PRESIDENTE DEBORA BRAGA GIANINI C. GARZARRO

Sociedade Civil

Representante da Igreja ICPI

1º SECRETÁRIA CAROLINA SIMA FRITTOLI

Sociedade Civil

Representante da APAE

2º SECRETÁRIA TÂNIA GISELE LOSSANO

Poder Público

Representante da Secretaria de Ação Social

MEMBROS TITULARES:

Tatiane Urbano Nascimento	Poder Público	Secr. Saúde
Debora Braga Gianini C. Garzarro	Sociedade Civil	Igreja ICPI
Carolina Sima Frittoli	Sociedade Civil	APAE
Tânia Gisele Lossano	Poder Público	Secr. Ação Social
Bruna Buratin	Poder Público	Secr. Saúde
Salomão Gomes da Silva Júnior	Poder Público	Secr. Esportes
Maria José Murilo Franco Oliveira	Poder Público	Secr. Saúde
Lenita Dias Jordão	Sociedade Civil	Comércio
Pr Magdiel Garzarro	Sociedade Civil	Igreja ICPB
Elisiane Maria Pedro	Sociedade Civil	APAE



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

MEMBROS SUPLENTES:

Ana Lucia de Oliveira	Poder Público	Secr. Saúde
Michele Larissa Rodrigues Alves	Poder Público	Secr. Ação Social
Juliana Avanzini	Poder Público	Secr. de Cultura
Rosangela Vaz de Lima	Poder Público	Secr. de Esportes
Amanda Alegre	Sociedade Civil	Comércio
Jaime Abreu Junior	Sociedade Civil	Igreja Assembléia de Deus
Ana Flávia Ribeiro Gomes	Sociedade Civil	APAE
Daniel Mateus Freire	Sociedade Civil	Igreja Ass. de Deus
Jean Aguiar Mendonça	Poder Público	Secr. Obras e Planejamento
Emiliana Cristina Andrade Musaro	Sociedade Civil	APAE

Art. 2º- Os membros ora indicados e nomeados obedecerão as determinações contidas na Lei Municipal nº 274 de 17 de Dezembro de 1998, que dispõe sobre composição, organização e competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art 3º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente são considerados relevantes para o Município e por eles não receberão qualquer remuneração

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1206 de 05 de abril de 2024.

Estiva Gerbi, 23 de maio de 2024.

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVIERA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JULIA CORREA MORAES
PROCURADORA MUNICIPAL**



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090 DE 29 DE MAIO DE 2024.

MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe de **VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SANITÁRIA** do Município de Estiva Gerbi, criado pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997, os seguintes membros:

Coordenador	Vinícius Lima da Silva	RG nº 34.xxx.xxx-7
Agente Sanitário	Juliana Carla Ferreira da Cruz	RG nº 41.xxx.xxx-9
Agente Sanitário	Keila Cristina Silva Casagrande	RG nº 20.xxx.xxx-6
A.Administrativo	Daniela Domingos Oliveira de Abreu	RG nº MG 10.xxx.x89
Engenheiro	Jean Aguiar Mendonça	RG nº 48.xxx.xxx-4
Dentista	Izamara Alves Faustiloni Sbrissi	RG nº 28.xxx.xxx-7

Art. 2º - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações contidas na Lei Complementar nº 026 de 15 de outubro de 1997 e Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Os trabalhos prestados pelos membros nomeados no Art. 1º desta Portaria, não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 077 de 14 de maio de 2024**.

Estiva Gerbi-SP, 29 de maio de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1247 DE 29 DE MAIO DE 2024.

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

Conta..... =	Credito Especial	2 Vinculado
Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentaria.. = 02.08	ACAO SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.08.01	Fundo de Assistência Social	
Funcional..... = 082420027	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... = 2016000	Sub a Entidades Assistenciais	
Natureza da Despesa... = 3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos..... = 5	Transferências e convênios federais-vinc.	
Código de Aplicação... = 500.0022	Convênio APAE Custeio	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:

Fontes de Recurso

05 00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 29 de maio de 2024.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI - SP**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi convida a população estivense para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde, referente ao primeiro quadrimestre de 2024, a realizar-se presencialmente na Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Dia: 29/05/2024

Horário: 9:00h

Local: Câmara Municipal de Estiva Gerbi





SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA – FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, vem mui respeitosamente convidar a todos a participarem da Audiência Pública de Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, no dia 17 de junho de 2024, segunda feira, às 18:30 horas no Plenário da sede da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, sito à Rua Luiz Henrique Rocha, 115, Jardim Taguá II, Estiva Gerbi/SP, com transmissão ao vivo pelas redes sociais facebook e youtube da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 29 DE MAIO DE 2024.

**ADEVANIL MOREIRA
PRESIDENTE**

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

**CELSO DE BARROS
CHEFE DE GABINETE**



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

QUARTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 945

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece a Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)